



ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – ANO 2020. -----

No dia 13 de março de 2020, às 09:00 h, na sala de reuniões, reuniu-se o egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral, Marina Lage Pessoa da Costa, Sub-Defensora Geral, Flávio Nelson Dabés Leão, Corregedor-Geral, Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Andréa Abritta Garzon Tonet, Guilherme Rocha de Freitas, Secretário, e Luiz Roberto Costa Russo. Ausentes de forma justificada os Conselheiros, Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães, Liliana Soares Martins Fonseca e Fernando Campelo Martelleto, presidente da ADEP, substituído pela Dra. Marolinta Dutra.-----

Havendo *quorum* regimental, o Dr. Gério declarou a aberta a sessão. O Dr. Gério inverteu a pauta para prestar alguns esclarecimentos acerca do funcionamento da Defensoria Pública em razão da pandemia de COVID-19. Disse que está em contato com o CONDEGE e com as autoridades sanitárias para ter um embasamento acerca de como será regulamentado o funcionamento da DPMG, incluindo a compra de materiais, tais como álcool em gel e máscaras. Informou que deve haver uma orientação maior do que apenas a já declara suspensão de aulas. Sendo provável que seja uma ação que atinja a todos, incluindo instituições privadas. A preocupação é geral e haverá um alinhamento abrangente e uma orientação que será divulgada em breve. Manifestou que também está em contato com o TJMG para verificar questões processuais. Ademais informa que diversas medidas já vêm sendo adotadas, tais como cancelamento do calendário de atividades agendadas para período próximo. Quanto a tanto, pediu a palavra o Dr. Luiz Roberto para manifestar sua preocupação com nosso público alvo, bem como com formação de um cadastro de Defensores que possam se voluntariar a substituir eventuais colegas que sejam acometidos pela COVID-19. Questionou se não seria o caso de já se autorizar o trabalho remoto, ainda que se esteja a aguardar informações e protocolos da autoridade sanitária. Sugeriu apenas, de imediato, a flexibilização da obrigação de comparecimento diário, sem prejuízo da realização de atos oficiais e atendimentos. O Dr. Gério, ponderou que as sugestões são ótimas, mas que há que se considerar que deve haver respaldo normativo e da vigilância sanitária para que se autorize o trabalho remoto. Acredita que até segunda-feira próxima já haja uma orientação geral dos órgãos sanitários. Mas que acredita que até mesmo o atendimento fique sujeito limitações, porque será um ambiente propício para contaminações. Portanto, disse que o ideal será aguardar o protocolo geral, que está prestes a ser divulgado. Para sair a publicação do ato administrativo, seguirá as orientações da autoridade sanitária. Se não vier uma orientação conjunta, ela será em sentido próprio. O Dr. Guilherme pediu a palavra para tecer considerações acerca das peculiaridades do atendimento da DPMG, dado o contato mais alongado dos atendimentos da DPMG. Manifestando sua preocupação em relação a adoção de medidas distintas dadas essas peculiaridades, mesmo percebendo que tais



preocupações já foram abordadas na fala do Presidente do CS. O Dr. Gério manifestou que realmente essas peculiaridades devem ser observadas. E que se as orientações forem as mesmas do Rio de Janeiro, o que é possível, haverá a adoção de medidas semelhantes. O Dr. Heitor, manifestou que além do contato imediato, há também a frequência de atendimentos diários na DPMG. Havendo importância de que haja o estímulo para a atuação de forma remota neste momento. Evitando o comparecimento às sedes quando dispensável. O Dr. Luiz manifestou sua preocupação com os colegas do interior principalmente os em estágio probatório, que não podem deixar, sob qualquer circunstância de comparecer à Defensoria, ainda que dispensável o comparecimento. Havendo a necessidade de, pelo menos nesse momento já se autorizar o trabalho remoto. A Dra. Andrea também manifestou sua preocupação acerca da necessidade de orientação acerca da assinatura do ponto de estagiários e servidores, para que eles também estejam respaldados a não comparecer, caso as medidas de isolamento se confirmem. Questionou ao DPG se há perspectiva para suspensão de prazos. Pediu a palavra a Dra. Marina para destacar que algumas Defensorias já possuem atos normativos regulamentando limitação de atuação e funcionamento, mas que todas essas medidas têm relação com a realidade local. Deve haver a preocupação sim com nossas peculiaridades, mas não se pode esquecer nossa realidade local e as orientações das autoridades sanitárias. Ao que tudo indica, haverá uma série de atos sucessivos para adaptar a realidade ao contexto de cada momento. Informou que já há precedentes de suspensões de processos físicos e que não haverá esquecimento dos servidores e estagiários. Ressaltou que em Minas já há algumas orientações em relação a algumas questões, mas ainda virá a orientação acerca do funcionamento das diversas instituições. A medida vai ser cambiante e seguirá o contexto de momento.-----

Após a análise do item 1 da pauta, leitura e aprovação de atas de sessões anteriores passou-se ao momento aberto, oportunidade em que foi dada a palavra ao Presidente da Associação dos Servidores da DPMG, que disse que sua manifestação tem o objetivo de reiterar agradecimento, desta feita em público, ao Dr. Gério pela equiparação do vale alimentação dos servidores da Defensoria ao vale alimentação dos Defensores Públicos. Informou que desde a publicação da resolução houve inconformismo de determinadas pessoas não compreendendo o motivo. Novamente agradeceu e lamentou eventual inconformismo com o ato. E almejou que as melhorias em favor dos servidores continuem a ocorrer, ainda que haja esse inconformismo. Em sequência dirigiu-se diretamente aos Conselheiros para os parabenizar mais uma vez pela eleição e à Dra. Marina pela recente posse. Disse ainda que apesar do pouco contato com os atuais Conselheiros disse que está positivamente impressionado com o trabalho da atual composição e da composição anterior também. Manifestou que encaminhará pedido de alteração da lei de regência dos servidores da Defensoria, Lei 22.790, ao Defensor Público Geral com pedido de encaminhamento da reforma da Legislação e disse que é importante que o Conselho também acompanhe a proposta. Solicitou que a



análise do Conselho Superior também leve em consideração os servidores. Se pleitos formulados ao Conselho, também não interferem ou geram efeitos sobre os servidores. Mencionou que a consulta ao procedimento 014 de 2018 deveria também abranger aos servidores. Sugeriu que tal providência seja adotada. A consulta sugeriu que pelo menos ocorra por intermédio de sua associação de Classe. Manifestou-se ainda sobre a distinção entre diárias de viagem, acerca da distinção da verba destinada aos defensores e não só a eles, mas aos terceirizados que atualmente é maior que dos servidores. Outro exemplo citado é o caso das licenças destinadas aos defensores para acompanhamento de familiares enfermos, licença que os servidores não tem direito, mesmo se tratando de uma questão humanitária. Agradeceu pelo espaço e encerrou sua fala.

A Dra. Andrea pediu a palavra para concordar e elogiar do Dr. Gério pela iniciativa de equiparar o vale alimentação de defensores e servidores. Disse que não concorda com eventual manifestação de divergência pedindo desculpas aos servidores como representante da classe. Reputa lamentável que na DPMG, uma decisão humana, ética e respeitosa como essa, algumas vezes se levantem para tecer críticas. A Dra. Marina pediu a palavra para fazer um convite ao Presidente da Associação dos Servidores para participar de reunião para tratar de propostas de deliberações que abarquem os servidores acerca de direitos que hoje apenas são destinados aos Defensores Públicos. Em seguida o Dr. Gério passou a palavra ao Dr. Guilherme para manifestar-se acerca do questionamento formulado sobre o procedimento 014 de 2018, na condição de relator. O Dr. Guilherme manifestou-se dizendo que a palavra deve ser dada a todos os Conselheiros e não somente a ele que é o relator, visto que a decisão acerca das diligências a serem adotadas no procedimento 014 de 2018 foram deliberadas por todos os Conselheiros e não somente pelo relator. Lado outro, disse respeitar o entendimento do Presidente da Associação dos Servidores, mas entende que, apesar de ter uma relação com os servidores, o procedimento não incide sobre eles de forma direta. Talvez por isso, a consulta não tenha sido exposta de forma ampla. Contudo, o Dr. Guilherme disse que não há qualquer limitação para que a Associação ou qualquer outro servidor se manifeste acerca do procedimento, inclusive fazendo uso da palavra durante o momento aberto, ou por meio de manifestação endereçada ao Conselho. Por fim, manifestou que a decisão adotada pelo Conselho em momento algum teve a intenção de desmerecer ou retirar a relevância de eventual posição ou opinião de servidores da casa, ou mesmo de rebaixá-los em razão da sua condição de servidores. Disse que a Secretaria do Conselho está de portas abertas para receber as manifestações dos servidores, bem como as sugestões de regulamentações ou deliberações por eles formuladas. Ressaltou a importância dos servidores e reconheceu que a Defensoria não pode funcionar sem o apoio desses importantes colaboradores e sem que haja um trabalho em conjunto entre servidores e Defensores para alcançar o objetivo da Defensoria que é sempre melhor atender o nosso público alvo.


3






Em seguida passou-se ao item 3 da pauta, Procedimento 026 de 2019. Passada a palavra ao Relator Dr. Luiz Roberto Russo, que passou a leitura de seu relatório e voto escritos e anexados ao procedimento neste ato. O Relator votou pelo arquivamento nos termos do que fora decidido no procedimento nº 027 de 2019, para determinar que houve perda do objeto do recurso em função do acolhimento do postulado, por intermédio do exercício do Poder de autotutela da Administração Pública no âmbito da Superintendência de Gestão de Saúde Ocupacional. Por unanimidade, votaram de acordo com o relator pelo arquivamento do procedimento.-----

Em seguida passou-se à análise do requerimento de urgência no procedimento nº 08 de 2020. Foi dada a palavra ao Dr. Flávio Leão, que fez a leitura de seu voto acerca do pedido de urgência: “Trata-se de requerimento com pedido de urgência apresentado pelo Exmo. Defensor Público Luís Ernesto da Silva Soares – Madep nº: 0470, cujo objeto é uma proposta de Deliberação que visa a alteração da Deliberação nº: 07/2004 (Regimento Interno do CSDPMG), de modo que ao seu Capítulo II seja acrescido dispositivo estabelecendo a necessidade do Conselheiro eleito que pretender se candidatar ao cargo de Defensor Público-Geral renunciar ao respectivo mandato em até 30 (trinta) dias da data estabelecida para a eleição. No mencionado requerimento foi pleiteada a concessão do regime de urgência, sendo certo que neste momento a análise se restringirá a esse ponto específico, ficando o exame do cerne da proposta postergado para uma sessão específica. Pois bem. Vê-se que uma nova eleição para o cargo de Defensor Público-Geral se avizinha, sendo que pelas informações prestadas pelo Exmo. Secretário deste egrégio Conselho Superior, Conselheiro Guilherme Rocha de Freitas, o respectivo edital já será debatido na próxima sessão. Portanto, considero que não há tempo hábil para que se debata e delibere a matéria, até porque é imprescindível que previamente haja uma análise da competência do Conselho. Além disso, entendo indevida e até mesmo temerária uma possível “*mudança da regra do jogo*” no presente momento, o que, inclusive, poderia até mesmo indicar um casuísmo. Na realidade, tenho que essa proximidade das eleições exige prudência, e não urgência, ressaltando-se ainda que no âmbito institucional não há nenhum fato novo ou extraordinário que justifique a concessão da urgência requerida, **motivo pelo qual voto pelo seu indeferimento**”. Votaram de acordo com o Dr. Flávio, os demais conselheiros à exceção da Dra. Marina que, em que pese já estar vencida, se posicionou favoravelmente em razão de que o pleito de urgência do requerente guardava relação justamente com o processo eleitoral que se avizinha, razão pela qual reputa que a urgência deveria ser acolhida. **Por 5 votos contra 1 voto foi afastada a urgência.**-----

Item 05 da pauta Procedimento 002 de 2020. Em razão da ausência justificada do relator, Dr. Gustavo Dayrell, foi encaminhado pedido de vista conjunta, o que foi



acolhido à unanimidade.-----

Item 6 da Pauta. Procedimento 018 de 2019. Iniciada a análise do procedimento nos moldes anteriormente encaminhados com o Dr. Heitor encaminhando a análise artigo por artigo do procedimento. Quanto ao artigo 1º, §6º, houve consideração acerca do prazo para a elaboração das portarias, que foi ampliado e consignado marco inicial, sendo certo o de recebimento pela Corregedoria. Também houve retificação terminológica no §8º do artigo primeiro, sem alteração de conteúdo, com ajustes de redação. No parágrafo 9º o Conselho definiu prazo de vigência da norma e possibilidade de aplicação de efeito suspensivo às portarias que posteriormente serão analisadas e convertidas em Deliberação pelo Conselho Superior. No artigo segundo foram mantidas as diretrizes definidas para fins de elaboração das portarias. No artigo 3º o Conselho substituiu a prioridade inicial para inserir a tutela da infância e juventude como a prioridade inicial por questão de obrigatoriedade constitucional, seguida da tutela da saúde. No que se refere à tutela da saúde como segunda matéria em questão de prioridade, foi feito questionamento acerca da possibilidade de tal colocação gerar obrigatoriedade de promoção de ações de tutela de saúde por Defensores na área de execução penal. Ficou esclarecido que as atuações não se confundem, mas que há essa possibilidade, caso a portaria de divisões de atribuições na unidade específica da Defensoria Pública assim considere necessário. Esse atendimento, prioritariamente é afeto a quem desempenha atribuições na tutela de saúde, e não para quem atua na área da execução criminal. O Dr. Heitor esclareceu que não deve haver violação a atribuições especializadas. Onde há atuação específica de defensoria de tutela de saúde, caberá a esta Defensoria a propositura das demandas, ainda que envolvam população carcerária. Cabendo aos Defensores da execução penal encaminhar as demandas da população carcerária ao defensor com atribuição na tutela da saúde. A Dra. Andrea sugeriu que houvesse abertura de parágrafos para tratar de situações limítrofes acerca da possibilidade de atuações voluntárias fora das áreas de atribuição, mas que o defensor que não atua na área possa atuar isoladamente e de forma voluntária. Considerando tais colocações, bem como as situações já existentes e consolidadas acerca de provimento, foi feita alteração no caput para esclarecer que o provimento atual deverá ser observado no momento em que a ordem de prioridade prevista no artigo 3º for ser analisada. Além disso, foram inseridos parágrafos para tratar da situação de acervo processual e atuações voluntárias. Também houve substancial alteração para colocar como prioridades em sequência a tutela da saúde, idoso e pessoa com deficiência, mulher em situação de violência, execução penal e urgência criminal. -----

Nos assuntos gerais, o Secretário do Conselho Superior, Dr. Guilherme, informou que recebeu estudo da Câmara de Estudos Institucionais acerca da possibilidade de aproveitamento do tempo de estágio na DPMG para fins de pontuação em concurso da Defensoria. Foi sugerido pelo Secretário, a inclusão



no bojo do procedimento que trata do aproveitamento do estágio voluntário e remunerado de pós-graduação para fins de concurso. O que foi acolhido pelos demais conselheiros.

Por fim, a Dra. Andrea pediu a palavra para sugerir que haja a abertura de prazo de dois minutos para que haja direito de resposta a quem seja nominalmente citado durante as sessões. Além disso, expôs situação vivenciada pela Dra. Junia que foi nominalmente citada em sessão da Assembleia Legislativa por Deputados, incluindo que declararam que vasculharam seu perfil do Facebook. Sugeriu ainda que o procedimento apresentado pelo Dr. Luís Ernesto, procedimento nº 08 de 2020, fosse analisado simultaneamente com o procedimento 014 de 2018, por entender que há relação entre ambos, no que se refere à preliminar suscitada. O Dr. Gério pediu a palavra e sugeriu que a Dra. Andrea proponha alteração do regimento para garantir direito de resposta nas sessões. Quanto à Dra. Junia informou que desconhecia a situação, mas que tão logo tenha acesso às informações e até a notas taquigráficas e imagens da sessão, será analisada a questão. Por fim informou que a tramitação conjunta depende de manifestação do relator do procedimento nº 008 de 2020. Dada a palavra aos relatores ambos manifestaram no sentido de não entenderem ser o caso de apensamento, mas que poderia haver a colocação em pauta de ambos para a próxima sessão ordinária, a ser realizada no dia 17 de de abril de 2020. Em seguida, pelo Presidente foi declarada encerrada a sessão.

Gério Patrício Soares

Marina Lage Pessoa da Costa

Flávio Nelson Dabés Leão

Heitor Teixeira L. Baldez

Andréa Abritta Garzon Tonet

Guilherme Rocha de Freitas

Luiz Roberto Costa Russo

Marolinta Dutra